



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

DECRETO N.º 4.072/2026, DE 12/01/2026.

Estabelece pontos facultativos nas repartições públicas municipais para o ano de 2026, divulga os feriados nacionais, estaduais e municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação:

DECRETA:

Art. 1º Os pontos facultativos e os feriados nacionais, estaduais e municipais para o ano de 2026, a serem observados pelos órgãos da Administração Pública Municipal, serão conforme descritos na tabela a seguir, em ordem de dia/mês, evento, tipo:

DIA/MÊS	EVENTO	TIPO
02/02 – Segunda-feira	Padroeira N. Sra. Navegantes	Feriado Municipal
16/02 – Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
17/02 – Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
18/02 – Quarta-feira	Quarta-feira de Cinzas	Início às 13 horas
02/04 – Quinta-feira	Paixão de Cristo	Ponto Facultativo
03/04 – Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
20/04 – Segunda-feira	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
21/04 – Terça-feira	Tiradentes	Feriado Nacional
01/05 – Sexta-feira	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
04/06 – Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Nacional
05/06 – Sexta-feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo
09/07 – Quinta-feira	Revolução Constitucionalista	Feriado Estadual
10/07 – Sexta-feira	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
07/09 – Segunda-feira	Dia da Independência	Feriado Nacional
21/09 – Segunda-feira	Aniversário de Primavera	Ponto Facultativo
12/10 – Segunda-feira	N. Sra. Aparecida	Feriado Nacional
28/10 – Quarta-feira	Dia do Funcionário Público	Ponto Facultativo
02/11 – Segunda-feira	Finados	Feriado Nacional
05/11 – Quinta-feira	Aniversário de Rosana	Feriado Municipal
06/11 – Sexta-feira	Aniversário de Rosana	Ponto Facultativo
20/11 – Sexta-feira	Consciência Negra – Zumbi dos Palmares	Feriado Estadual
25/12 – Sexta-feira	Natal	Feriado Nacional

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e das entidades garantir o funcionamento dos serviços essenciais e indispensáveis.



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br

Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786

Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

Parágrafo Único. Nas datas fixadas neste Decreto, os serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis devem ser garantidos por meio de escalas de serviço ou de plantão.

Art. 3º As equipes de ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF deverão redirecionar os atendimentos agendados que venham coincidir com os dias dos pontos facultativos, para os dias da semana que os antecedem, para que não haja prejuízo à população.

Art. 4º As instituições educacionais da Rede Pública Municipal deverão seguir o contido no Calendário Escolar aprovado para o ano de 2026.

Parágrafo Único. Os pontos facultativos e feriados municipais constantes da tabela do artigo primeiro deste Decreto, ficam estendidos também ao Projeto Guri desenvolvido no Município de Rosana.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **12 (doze) dias** do mês de janeiro de 2026.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS
Secretário de Governo e Administração